



Preçário

BANCO CREDIBOM, SA

BANCOS

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS
Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Data de Entrada em vigor: 01-jan-2025

O Preçário completo do Banco Credibom, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Credibom,S.A., e em www.credibom.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**INFORMAÇÃO GERAL**Reclamações**Cientes Particulares****Outros clientes****2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**2.2. Crédito pessoal2.3. Crédito automóvel2.4. Linhas de crédito e contas correntes2.6. Outros créditos a particulares**3 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO**3.1. Cartões de crédito3.4. Operações com cartões3.5. Outros serviços com cartões**10 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**10.1. Linhas de crédito e contas correntes10.3. Outros créditos

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Departamento de Experiência do Cliente

Área de Reclamações
Lagoas Park, Edifício 14, Piso 2
2740 - 262 Porto Salvo
reclamacoes@credibom.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.2. Crédito pessoal

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|-----------------|-----------------|-----------------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito pessoal: | | | | | |
| Sem Finalidade Específica | | | | | |
| Finalidade Lar | | | | | |
| Finalidade Educação, Saúde e Energias Renováveis | | | | | |
| Finalidade Consolidado | | | | | |
| Finalidade Obras | | | | | |
| Outras Finalidades | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura de Contrato | | | | | As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento. |
| | - Crédito Pessoal Direto (Sem Finalidade Específica, Finalidade Lar, Consolidado, Obras, Educação/Saúde/Energias Renováveis e Outras Finalidades) | n/a | 0,00 €/288,46 € | n/a | |
| - Crédito Pessoal Intermediado (Finalidade Lar, Educação / Saúde / Energias Renováveis e Outras Finalidades) | n/a | 0,00 €/100,00 € | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | - Crédito Pessoal Direto | | | | Aplicável a todas as sub-categorias de crédito. |
| | - Crédito Pessoal Intermediado | | | | |
| | Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1): | | | | (1) |
| | - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa | | | | Imposto do selo de 4% |
| Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2): | | | | | (2) |
| - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa: | | | | | |
| - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano | 0,25% (2) | n/a | n/a | | (2) |
| - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano | 0,50% (2) | n/a | n/a | | (2) |
| 3. Comissões de processamento/prestação | | | | | |
| - Crédito Pessoal Direto | n/a | 0,00€ | n/a | Imposto do selo de 4% | |
| - Crédito Pessoal Intermediado | n/a | 0,00€ | n/a | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.2. Crédito pessoal (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|-----------------|-------------|-----------------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| e | | | | | |
| - Crédito Pessoal Direto | | | | | |
| - Crédito Pessoal Intermediado | | | | | |
| Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | n/a | Imposto do selo de 4% | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (5) |
| 5. Comissões relativas a alterações contratuais | | | | | (6) |
| e | | | n/a | | Aplicável a todas as sub-categorias de crédito. (4) |
| - Crédito Pessoal Direto | | | | | |
| - Crédito Pessoal Intermediado | | | | | |
| 6. Comissões relativas a actos administrativos | | | | | |
| e | | | | | |
| - Crédito Pessoal Direto | n/a | | n/a | | Aplicável a todas as sub-categorias de crédito. |
| - Crédito Pessoal Intermediado | | | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | Aplicável a todas as sub-categorias de crédito. |
| e | | | | | |
| - Crédito Pessoal Direto | | | | | |
| - Crédito Pessoal Intermediado | | | | | |
| Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1): | | | | | (1) |
| - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro | | | | | |
| - Regime de Taxa Fixa | | | | | |
| Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2): | | | | | (2) |
| - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa: | | | | | |
| - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano | 0,25% (2) | n/a | n/a | Imposto do selo de 4% | (2) |
| - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano | 0,50% (2) | n/a | n/a | | (2) |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

- Nota (1)** Contratos celebrados até 30 de Junho de 2009 e contratos celebrados, a partir de 1 de Julho de 2009, neste caso se o montante de crédito for inferior a 200€ e superior a 75.000€. No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Percentagem sobre o montante do capital reembolsado, para contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009. Não aplicável aos contratos de crédito sem juros e outros encargos (TAEG 0%) ou se o reembolso tiver sido efectuado em execução do contrato de seguro destinado a garantir o reembolso do crédito. No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 30 (trinta) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito. Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.
- Nota (5)** Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo). No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redacção introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio
- Nota (6)** Serão aplicados os custos de entidades terceiras, nomeadamente despesas registrais, notariais e impostos, conforme legislação em vigor.

Outras despesas associadas**Despesas Iniciais:**

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

| | |
|--|-------|
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.04% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 0.50% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 0.60% |

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre 24 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

| | |
|--|--------|
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.128% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 1.60% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 1.60% |

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre de 1 de Abril de 2020 e 31 de Dezembro 2021 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

| | |
|--|---------|
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.2115% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 2.64% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 2.64% |

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

| | |
|--|--------|
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.141% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 1.76% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 1.76% |

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

| | |
|--|---------|
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.2115% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 2.64% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 2.64% |

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2023 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

| | |
|--|--------|
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.141% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 1.76% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 1.76% |

Despesas durante a vigência do contrato:

| | |
|--|----|
| - Imposto do Selo sobre Juros | 4% |
| - Imposto do Selo sobre outras comissões | 4% |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel

| | Comissões | | | Acrece Imposto | Outras condições |
|--|---|------------------|-------------|---|---|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito Automóvel: | | | | | |
| Crédito com Reserva de Propriedade e Outros: novos | | | | | |
| Crédito com Reserva de Propriedade e Outros: usados | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura de Contrato no Crédito com Reserva de Propriedade e Outros: novos e usados: | n/a | 0,00 €/ 865,38 € | n/a | Imposto do selo de 4% | As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento. |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | Aplicável a todas as sub-categorias de crédito. |
| Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1): - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa e Variável | | | | | (1) |
| Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2): - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa: - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano | | | | Imposto do selo de 4% | (2) |
| | 0,25% (2) | n/a | n/a | | (2) |
| | 0,50% (2) | n/a | n/a | | (2) |
| 3. Comissões de processamento / prestação | n/a | 0,00€/ 0,00 € | n/a | | |
| 4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | n/a | Imposto do selo de 4% | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (9) |
| Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (12) | n/a | 85€ + Despesas | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito. (3) |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|---|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Verificação / avaliação do bem a pedido do cliente | | 135.00 € | | | Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito. (3) |
| 5. Comissões relativas a alterações contratuais | | | | | (15) |
| 6. Comissões relativas a actos administrativos | n/a | | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito. |
| Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações | | 15.00 € | | | |
| Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (8)) | | 15.00 € | | | |
| Emissão de documentos solicitados pelo Cliente: | | | | | |
| 2ªs vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel | | 16.65 € | | | |
| Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (7) | | 14.35 € | | | |
| Tratamento e envio do modelo de extinção de Reserva de Propriedade para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este | | 42.50 € | | | |
| Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (5) | 20.00 € | | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | Aplicável a todas as sub-categorias de crédito. |
| Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1): - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa e Variável | | | | | (1) |
| Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2): - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa: | | | | Imposto do selo de 4% | (2) |
| - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano | 0,25% (2) | n/a | n/a | | (2) |
| - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano | 0,50% (2) | n/a | n/a | | (2) |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|---|----------------------|-------------|---|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito Automóvel: | | | | | |
| Locação Financeira ou Aluguer de Longa Duração (ALD) c/ opção ou obrigação de compra: novos | | | | | |
| Locação Financeira ou Aluguer de Longa Duração (ALD) c/ opção ou obrigação de compra: usados | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura de Contrato Locação Financeira e ALD: novos e usados | n/a | 0,00 € / 731,71 € | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento. |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1): - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa e Variável | Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1) | | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | (1) |
| Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2): - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa: - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano | 0,25% (2) | n/a | n/a | | (2) |
| | 0,50% (2) | n/a | n/a | | (2) |
| 3. Comissões de processamento/prestação | n/a | 0,00€ / 0,00 € | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | |
| 4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | na | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (10) |
| 5. Comissões relativas a alterações contratuais | | | | | (14) |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|---|---|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | Valor Anual | | |
| 6. Comissões relativas a actos administrativos | | | | | |
| Recepção e acondicionamento de viaturas (12) | | €150.00 | | | |
| 2 ^{as} vias de modelos de extinção de Locação | | €35.00 | | | |
| Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (7) | | €14.35 | | | |
| Tratamento e envio do modelo de extinção de locação para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este | | €42.50 | | | |
| Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (5) | n/a | €20.00 | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | Comissões aplicáveis a todas as sub-categorias de crédito |
| Emissão de 1ª via do Imposto Único de Circulação | | €20.00 | | | |
| Autorização para circulação da viatura nos países não aderentes à convenção da carta verde (ex: Marrocos) | | €15.00 | | | |
| Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações | | €15.00 | | | |
| Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (8) | | 15.00 € | | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|---|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado Total Contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (1): - Artº 9º do Decreto-Lei 359/91 de 21 de Setembro - Regime de Taxa Fixa e Variável | | | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | Acrescem despesas decorrentes da transferência da propriedade do veículo financiado junto do Registo Automóvel. (1) |
| Contratos de Crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. nº 133/2009, de 2 de Junho (2): - Art.º 19 do DL 133/2009 de 2 de Junho - Regime de Taxa Fixa: - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for inferior ou igual a 1 ano - Prazo entre o reembolso antecipado e a data estipulada for superior a 1 ano | 0,25% (2) | n/a | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | Acrescem despesas decorrentes da transferência da propriedade do veículo financiado junto do Registo Automóvel. (2) |
| | 0,50% (2) | n/a | n/a | | (2) |
| 8. Comissões relativas a actos administrativos no termo do prazo inicialmente convencionado da Locação Financeira ou ALD Tratamento da documentação automóvel no termo da Locação Financeira ou ALD | n/a | 75.00 € | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | n/a |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

- Nota (1)** Contratos celebrados até 30 de Junho de 2009 e contratos celebrados, a partir de 1 de Julho de 2009, neste caso se o montante de crédito for inferior a 200€ e superior a 75.000€.
No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Percentagem sobre o montante do capital reembolsado, para contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2009. Não aplicável aos contratos de crédito sem juros e outros encargos (TAEG 0%) ou se o reembolso tiver sido efectuado em execução do contrato de seguro destinado a garantir o reembolso do crédito.
No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 30 (trinta) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (3)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente.bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.
- Nota (4)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN diferente de 0,000%.
- Nota (5)** Acresce a esta comissão as despesas relacionadas com o registo realizado no IMTT
- Nota (6)** Não aplicável a contratos no caso de reembolso antecipado. Excluem-se as declarações obrigatórias previstas na lei
- Nota (7)** Cobrado apenas quando solicitado expressamente pelo cliente (o Banco substitui o cliente no tratamento da documentação junto da Conservatória do Registo Automóvel)
Excluem despesas registrais e notariais e impostos, conforme legislação em vigor
A emissão dos documentos legais a emitir pelo Banco Credibom SA (primeiras vias) não têm qualquer custo para o cliente, quer em caso de reembolso antecipado ou não.
- Nota (8)** Relatórios de peritagem: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente de viação.
Recibos de Indemnização: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente e que após participação por parte do Cliente às suas companhias de seguros, estas decidem por indemnizar o Cliente (Total se for considerado perda total ou Parcial se for considerado que a viatura tem conserto).
- Nota (9)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redacção introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (10)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redacção introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 20% do somatório das rendas vincendas com o valor residual.
- Nota (11)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas" .
- Nota (12)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o acondicionamento da viatura, suportadas mediante justificação documental.
- Nota (13)** Acresce o valor de emolumentos associados ao registo automóvel de acordo com o tipo de garantia associada ao contrato.
- Nota (14)** Serão aplicados os custos de entidades terceiras, nomeadamente despesas registrais, notariais e impostos, conforme legislação em vigor.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

| Outras despesas associadas | |
|---|---------------------------|
| Despesas Iniciais: | |
| Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho): | |
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.04% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 0.50% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 0.60% |
| Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre 24 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho): | |
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.128% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 1.60% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 1.60% |
| Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados entre de 1 de Abril de 2020 e 31 de Dezembro 2021 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho): | |
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.2115% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 2.64% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 2.64% |
| Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho): | |
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.141% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 1.76% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 1.76% |
| Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Julho de 2023 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho): | |
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.2115% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 2.64% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 2.64% |
| Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2022 e que estejam dentro do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho): | |
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.141% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 1.76% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 1.76% |
| Imposto do Selo sobre depósito de caução (apenas aplicável a contratos de ALD): | |
| - Garantias de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.04% |
| - Garantias de prazo igual ou superior a um ano | 0.50% |
| - Garantias sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos | 0.60% |
| Despesas de transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel: | |
| - Crédito com Reserva de Propriedade e Outros | €55.30 |
| - Locação Financeira e ALD | €55.30 |
| Despesas durante a vigência do contrato: | |
| - Imposto do Selo sobre Juros | 4% |
| - Imposto do Selo sobre outras comissões | 4% |
| Despesas decorrentes da transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel, em caso de reembolso antecipado total | |
| - Locação Financeira | €110.60 |
| - ALD | €55.30 |
| Despesas associadas à Gestão do Processo de Venda (valores de referência): | |
| Peritagem / Avaliação da Viatura: | 50.00 € + IVA* |
| Parqueamento | 3.00 € + IVA* / dia |
| Pesquisas à Conservatória do Registo Automóvel | 10.00 € + IVA* |
| Promoção da Venda da Viatura com recurso a Leiloeira | 120.00 € + IVA* |
| Reboque | 50.00 € + 0,60€/km + IVA* |
| Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente sem recurso a empresa externa | 101.63 € + IVA* |
| Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente com recurso a empresa externa | 284.55 € + IVA* |
| *IVA: Conforme regras gerais da localização do IVA, art.6º, nº6, CIVA | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|-----------------|-------------|-----------------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Linhas de crédito/Contas correntes | | | | | |
| Produtos: Easyflex, Power Flexibom e Dinheiro em Conta (Produtos fora de comercialização) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| Conta Corrente Easyflex Conta Corrente Power Flexibom Conta Corrente Dinheiro em Conta (DEC) | n/a | n/a | n/a | n/a | Produtos fora de comercialização |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| Conta Corrente Easyflex Conta Corrente Power Flexibom Conta Corrente Dinheiro em Conta (DEC) | | | | | Produtos fora de comercialização |
| Comissões relativas a actos Administrativos | n/a | n/a | n/a | n/a | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| Conta Corrente Easyflex Conta Corrente Power Flexibom Conta Corrente Dinheiro em Conta (DEC) | | | | | Produtos fora de comercialização |
| Comissões relativas à cobrança de valores em dívida Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | | Imposto do selo de 4% | Comissões aplicáveis às Contas Correntes: Easyflex, Power Flexibom e Dinheiro em Conta (DEC). Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (1) |
| Linhas de crédito/Contas correntes | | | | | |
| Produtos: Cartão LaRedoute+ e Cartão Vertbaudet | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| Cartão LaRedoute+ | n/a | n/a | n/a | n/a | Produto fora de comercialização |
| Cartão Vertbaudet | n/a | n/a | n/a | n/a | Produto fora de comercialização |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| Cartão LaRedoute+ | | | | | Produto fora de comercialização |
| Cartão Vertbaudet | | | | | Produto fora de comercialização |
| Comissões relativas a actos Administrativos | | | | | |
| Custo de Substituição de Cartão | n/a | 9.62 € | n/a | Imposto do selo de 4% | |
| Custo por exceder limite Crédito atribuído | 2.50% | n/a | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| Cartão LaRedoute+ | | | | | Produto fora de comercialização |
| Cartão Vertbaudet | | | | | Produto fora de comercialização |
| Comissões relativas à cobrança de valores em dívida Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | | Imposto do selo de 4% | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (1) |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes (cont)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|---|-----------------|-------------|-----------------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Linhas de crédito/Contas correntes | | | | | |
| Produtos: Cartão Fnac, Cartão Marché e Cartão Precision (Produtos fora de comercialização) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| Cartão Fnac Cartão Marché Cartão Precision | n/a | n/a | n/a | n/a | Produtos fora de comercialização |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| Cartão Fnac Cartão Marché Cartão Precision | | | | | Produtos fora de comercialização |
| Comissões relativas a actos Administrativos | | | | | |
| Custo por exceder limite Crédito atribuído | 2.50% | n/a | n/a | Imposto do selo de 4% | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| Cartão Fnac Cartão Marché Cartão Precision | | | | | Produtos fora de comercialização |
| Comissões relativas à cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | | Imposto do selo de 4% | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (1) |

Nota (1) No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redacção introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.

Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital.

Nota (2) Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.

Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.

Outras despesas associadas**Despesas durante a vigência do contrato:**

- em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 dias.
- Imposto do Selo sobre Juros 4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões 4%

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares

2.6.1. Crédito Pessoal

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|---|-------------|-----------------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Créditos com montantes financiados (montante total de crédito) < 200.00€ e > 75.000.00€ e/ou com TAEG = 0% | | | | | |
| Crédito Pessoal - lar e outras finalidades | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura de Contrato | | | | | |
| - Crédito Pessoal - lar e outras finalidades | n/a | 0,00 €/ 100,00 € | n/a | Imposto do selo de 4% | n/a |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | |
| Crédito Pessoal Intermediado - Regime de Taxa Fixa | | Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. | | | (1) |
| 3. Comissões de processamento / prestação | n/a | 0,00€ / 4,81 € | n/a | Imposto do selo de 4% | Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho. |
| 4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | n/a | | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (5) |
| 5. Comissões relativas a alterações contratuais | | | | | |
| Alterações solicitadas pelo Cliente: | | | | | |
| Com alteração de condições financeiras: | | | | | |
| De prazo | n/a | 200.00 € | | | |
| Da data de prestação (2) | n/a | €32.00 | | | |
| Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3) | 14,42% do valor de cada prestação a diferir | n/a | n/a | Imposto do selo de 4% | (4) |
| Diferimento da Prestação (3): | | | | | |
| - Para uma prestação mensal até 80,00€ | n/a | 20.00 € | | | |
| - Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€ | | 30.00 € | | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.1. Crédito Pessoal (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| - Para uma prestação mensal superior a 150,00€ | n/a | 45.00 € | n/a | Imposto do selo de 4% | (4) |
| De outras condições financeiras | n/a | 200.00 € | | | |
| De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem | n/a | 200.00 € | | | |
| Do bem financiado | n/a | 200.00 € | | | |
| Outras alterações solicitadas pelo cliente | | 75.00 € | | | (4) |
| 6. Comissões relativas a actos administrativos | | | | | |
| Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (6) | n/a | 50,00 € | n/a | Imposto do selo de 4% | n/a |
| Emissão de documentos solicitados pelo Cliente: | | | | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.1. Crédito Pessoal (cont.)

| | Comissões | | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|---|-----------|--|-------------|-----------------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | |
| Crédito Pessoal Intermediado - Regime de Taxa Fixa | | Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. | | Imposto do selo de 4% | (1) |

- Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.
- Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito. Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.
- Nota (5)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio. Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (6)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.2. Crédito Automóvel

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|---|-------------|---|--|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | Valor Anual | | |
| Créditos com montantes financiados (montante total de crédito) > 75.000,00€ e/ou TAEG = 0%: | | | | | |
| Crédito Automóvel: novos e usados | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura de Contrato | | | | | |
| Crédito Automóvel: novos e usados | n/a | 0,00 €/ 865,38 € | n/a | Imposto do selo de 4% | n/a |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | |
| Regime de Taxa Fixa e Variável | | Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1) | | Imposto do selo de 4% | (1) |
| 3. Comissões de processamento / prestação | n/a | 0,00€ / 4,81 € | n/a | Imposto do selo de 4% | Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho. |
| 4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | n/a | Imposto do selo de 4% | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (10) |
| Verificação / avaliação do bem a pedido do cliente | | 150.00 € | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|--------------------------------------|-------------|---|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 5. Comissões relativas a alterações contratuais | | | | | |
| Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (12) | n/a | 350.00 € | | IVA Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | |
| Alterações solicitadas pelo Cliente: | | | | | |
| Com alteração de condições financeiras: | | | | | |
| De prazo | n/a | 200.00 € | | | |
| Da data de prestação (2) | n/a | €32.00 | | | |
| Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3) | 14.42% | n/a | | | |
| | | do valor de cada prestação a diferir | n/a | | |
| Diferimento da Prestação (3): | | | | | (4) |
| - Para uma prestação mensal até 80,00€ | | 20.00 € | | | |
| - Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€ | n/a | 30.00 € | | Imposto do selo de 4% | |
| - Para uma prestação mensal superior a 150,00€ | | 45.00 € | | | |
| Outras condições financeiras | n/a | 200.00 € | | | |
| Sem alteração de condições financeiras: | | | | | |
| De titular ou interveniente no contrato / cessão posição contratual/ proprietário do bem | n/a | 200.00 € | | | Suportada pelo novo titular. (4) (15) |
| Do bem financiado | n/a | 200.00 € | | | |
| Outras alterações solicitadas pelo cliente | n/a | 75.00 € | | | (4) (15) |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

| | Em % | Comissões Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|------|--|----------------|---|------------------|
| 6. Comissões relativas a actos administrativos | | | | | |
| Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (14) | | €50.00 | | Imposto do selo de 4% | |
| Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações | | 20.00 € | | | |
| Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (9)) | | 15.00 € | | | |
| Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (5) | | 15.00 € | | | |
| Emissão de documentos solicitados pelo Cliente: | n/a | | n/a | | n/a |
| 2 ^{as} vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel | | 62.50 € | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | |
| Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (8) | | 50.00 € | | | |
| Tratamento e envio do modelo de extinção de Reserva de Propriedade para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este | | 42.50 € | | | |
| Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (6) | | 18.00 € | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | |
| Regime de Taxa Fixa e Variável | | Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. | | Imposto do selo de 4% | (1) |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|---|-------------|---|---|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | Valor Anual | | |
| Créditos com montantes financiados (montante total de crédito) > 75.000,00€ e/ou TAEG = 0%: | | | | | |
| Locação Financeira e Aluguer de Longa Duração: novos e usados | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura de Contrato | | | | | |
| Leasing e ALD: novos e usados | n/a | 0,00 € / 731,71 € | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | n/a |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | |
| Regime de Taxa Fixa e Variável | | Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1) | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | (1) |
| 3. Comissões de processamento / prestação | | | | | |
| | n/a | 0,00€ / 3,50 € | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho. |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|-----------------|-------------|---|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (11) |
| 5. Comissões relativas a alterações contratuais | | | | | |
| Recepção e acondicionamento de viaturas (13) | n/a | 150.00 € | | | |
| Com alteração de condições financeiras: | | | | | |
| De Prazo | | 150,00€ | | | |
| Da data de débito da renda | | 32.00 € | | | |
| Outras condições financeiras | | 150,00€ | | | |
| Sem alteração de condições financeiras: | | | | | |
| De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem | | 300,00€ | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | (4) |
| Alteração das características do bem associado ao contrato | n/a | 25.00 € | n/a | | |
| Outras alterações solicitadas pelo cliente | | 75.00 € | | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.6.2. Crédito Automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|---|-----------|--|-------------|---|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 6. Comissões relativas a actos administrativos | | | | | |
| 2 ^{as} vias de modelos de extinção de Locação | | 35.00 € | | | |
| Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (8) | | 14.35 € | | | |
| Tratamento e envio do modelo de extinção de locação para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este | | 42.50 € | | | |
| Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (6) | | 20.00 € | | | |
| Emissão de 1 ^a via do Imposto Único de Circulação | n/a | 20.00 € | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | n/a |
| Autorização para circulação da viatura nos países não aderentes à convenção da carta verde (ex: Marrocos) | | 15.00 € | | | |
| Identificação dos intervenientes dos contratos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infrações | | 15.00 € | | | |
| Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem (9) | | 15.00 € | | | |
| Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (5) | | 15.00 € | | | |
| Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (14) | | 50,00 € | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | |
| Regime de Taxa Fixa e Variável | | Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | (1) |
| 8. Comissões relativas a actos administrativos no termo do prazo inicialmente convencionado da Locação Financeira ou ALD | | | | | |
| Tratamento da documentação automóvel no termo da Locação Financeira e ALD | n/a | €185.00 | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | n/a |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

- Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.
- Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.
- Nota (5)** Acresce a esta comissão o valor das multas por regularizar junto da CRA
- Nota (6)** Acresce a esta comissão as despesas relacionadas com o registo realizado no IMTT
- Nota (7)** Não aplicável a contratos no caso de reembolso antecipado. Excluem-se as declarações obrigatórias previstas na lei
- Nota (8)** Cobrado apenas quando solicitado expressamente pelo cliente (o Banco substitui o cliente no tratamento da documentação junto da Conservatória do Registo Automóvel)
Excluem despesas registrais e notariais e impostos, conforme legislação em vigor
A emissão dos documentos legais a emitir pelo Banco Credibom SA (primeiras vias) não têm qualquer custo para o cliente, quer em caso de reembolso antecipado ou não.
- Nota (9)** Relatórios de partagem: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente de viação.
Recibos de Indemnização: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente e que após participação por parte do Cliente às suas companhias de seguros, estas decidem por indemnizar o Cliente (Total se for considerado perda total ou Parcial se for considerado que a viatura tem conserto).
- Nota (10)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (11)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 20% do somatório das rendas vencidas com o valor residual.
- Nota (12)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas" .
- Nota (13)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o acondicionamento da viatura, suportadas mediante justificação documental.
- Nota (14)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.
- Nota (15)** Acresce o valor de emolumentos associados ao registo automóvel de acordo com o tipo de garantia associada ao contrato.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Outras despesas associadas**Despesas Iniciais:**

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

| | |
|--|-------|
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.04% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 0.50% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 0.60% |

Imposto do Selo sobre depósito de caução (apenas aplicável a contratos de ALD):

| | |
|--|-------|
| - Garantias de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.04% |
| - Garantias de prazo igual ou superior a um ano | 0.50% |
| - Garantias sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos | 0.60% |

Despesas de transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel:

| | |
|---|--------|
| - Crédito com Reserva de Propriedade e Outros | €55.30 |
| - Locação Financeira e ALD | €55.30 |

Despesas durante a vigência do contrato:

| | |
|--|----|
| - Imposto do Selo sobre Juros | 4% |
| - Imposto do Selo sobre outras comissões | 4% |

Despesas decorrentes da transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel, em caso de reembolso antecipado total

| | |
|----------------------|---------|
| - Locação Financeira | €110.60 |
| - ALD | €55.30 |

Despesas associadas à Gestão do Processo de Venda (valores de referência):

| | |
|--|---------------------|
| Peritagem / Avaliação da Viatura: | 50.00 € + IVA* |
| Parqueamento | 3.00 € + IVA* / dia |
| Pesquisas à Conservatória do Registo Automóvel | 10.00 € + IVA* |
| Promoção da Venda da Viatura com recurso a Leiloeira | 120.00 € + IVA* |
| Reboque | 50.00 € + 0,60€/km |
| Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente sem recurso a empresa externa | 101.63 € + IVA* |
| Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente com recurso a empresa externa | 284.55 € + IVA* |

*IVA: Conforme regras gerais da localização do IVA, art.6º, nº6, CIVA

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.1. Cartões de crédito

| Designação do cartão Redes onde o cartão é aceite | Comissões (Euros) | | | | | | | | Condições de isenção |
|--|---|---------|--------------------|--------|---------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------------------|--|
| | 1. Disponibilização de um cartão de crédito | | | | 2. Substituição de cartão | 3. Inibição do cartão | 4. Pagamento devolvido | 5. Não pagamento até à data limite | |
| | 1.º Titular | | [Outros Titulares] | | | | | | |
| 1.º ano | Anos seguintes | 1.º ano | Anos seguintes | | | | | | |
| Cartão Visa Credibom Rede Visa (Produto fora de comercialização) | Grátis | 14,42 € | Grátis | Grátis | 9,62 € (1) | n/a | n/a | (2) | n/a Produto fora de comercialização |
| Cartão Credibom Colors Rede Visa | Grátis | Grátis | Grátis | Grátis | 9,62 € (1) | n/a | n/a | (2) | n/a |
| Acresce Imposto | Imposto do Selo de 4% | | | | | | | | |

Nota (1) Excluem-se as situações decorrentes de extravio no envio por correio e perda, roubo, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do cartão de crédito a pedido do titular, bem como por levantamento de bloqueio do cartão por terem deixado de se verificar os motivos que o determinaram, nomeadamente, segurança do cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta.

Nota (2) Quadro de Comissões relativas a cobrança de valores em dívida:

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|---|-----------------|-------------|-----------------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Comissões relativas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | n/a | Imposto do selo de 4% | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (3) |

Nota (3) No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio. Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.4. Operações com cartões

| | | |
|--|---|---|
| Tipo de cartão | | Crédito |
| Designação do cartão | | Cartão Visa Credibom (Produto fora de comercialização) |
| 1. Levantamento de numerário | | |
| n/a | | |
| 2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance) | | |
| Dentro do Espaço Económico Europeu (1) | Balcão | 1,92€+3,20% s/valor da operação |
| | ATM | 1,92€+3,20% s/valor da operação |
| Resto do Mundo | Balcão | 2,40€+3,20% s/valor da operação |
| | ATM | 2,40€+3,20% s/valor da operação |
| | Custos de conversão de moeda | 0,96% s/valor operação |
| | Comissão de processamento internacional | 1,63% s/valor operação |
| 3. Compras | | |
| Dentro do Espaço Económico Europeu (1) | POS | n/a |
| Dentro do Espaço Económico Europeu (1) | Via Telefone | n/a |
| | | Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 3 Meses; Comissão de conversão de 3,13% sobre valor da compra |
| | | Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 6 Meses; Comissão de conversão de 5,53% sobre valor da compra |
| | | Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 9 Meses; Comissão de conversão de 7,93% sobre valor da compra |
| | | Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 12 Meses; Comissão de conversão de 10,34% sobre valor da compra |
| Resto do Mundo | Custos de conversão de moeda | 0,96% s/valor operação |
| | Comissão de processamento internacional | 1,63% s/valor operação |
| Acresce Imposto | | Imposto do selo de 4% |

| | |
|------------------|--------------------------------|
| Outras condições | Para compras superiores a 250€ |
|------------------|--------------------------------|

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].

POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

Nota (1) Abrange 19 Países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia), os remanescentes países da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia) e os restantes Países do Espaço Económico Europeu (Islândia, o Liechtenstein, a Noruega), incluindo as moedas destes países.

Nota (2) Nas Operações com Cartões quando o Cliente escolhe a opção de pagamento de 100% ou na modalidade de "Fim do mês" (período de "free float"), não se acresce o Imposto do Selo Sobre a Utilização de Crédito de 0,141%. Nas restantes operações, este imposto é aplicado mensalmente sobre o saldo médio mensal utilizado da conta-cartão.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.4. Operações com cartões (cont.)

| | | |
|--|---|---|
| Tipo de cartão | | Crédito |
| Designação do cartão | | Cartão Credibom Colors |
| 1. Levantamento de numerário | | |
| n/a | | |
| 2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance) | | |
| Dentro do Espaço Económico Europeu (1) | Balcão | 2,99€+3,50% s/valor da operação |
| | ATM | 2,99€+3,50% s/valor da operação |
| Resto do Mundo | Balcão | 2,99€+3,50% s/valor da operação |
| | ATM | 2,99€+3,50% s/valor da operação |
| | Custos de conversão de moeda | 1,00% s/valor operação |
| | Comissão de processamento internacional | 2,00% s/valor operação |
| 3. Compras | | |
| Dentro do Espaço Económico Europeu (1) | POS | n/a |
| Dentro do Espaço Económico Europeu (1) | Via Telefone | n/a |
| | | Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 3 Meses; Comissão de conversão de 3,13% sobre valor da compra |
| | | Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 6 Meses; Comissão de conversão de 5,53% sobre valor da compra |
| | | Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 9 Meses; Comissão de conversão de 7,93% sobre valor da compra |
| | | Crédito Especial S/ Juros e C/ Despesas 12 Meses; Comissão de conversão de 10,34% sobre valor da compra |
| Resto do Mundo | Custos de conversão de moeda | 1,00% s/valor operação |
| | Comissão de processamento internacional | 2,00% s/valor operação |
| Acresce Imposto | | Imposto do selo de 4% |

| | |
|------------------|--------------------------------|
| Outras condições | Para compras superiores a 250€ |
|------------------|--------------------------------|

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].

POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

Nota (1) Abrange 19 Países da Zona Euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia), os remanescentes países da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia) e os restantes Países do Espaço Económico Europeu (Islândia, o Liechtenstein, a Noruega), incluindo as moedas destes países.

Nota (2) Nas Operações com Cartões quando o Cliente escolhe a opção de pagamento de 100% ou na modalidade de "Fim do mês" (período de "free float"), não se acresce o Imposto do Selo Sobre a Utilização de Crédito de 0.141%. Nas restantes operações, este imposto é aplicado mensalmente sobre o saldo médio mensal utilizado da conta-cartão.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.5. Outros serviços com cartões

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------------|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Cartão de Crédito Visa Credibom (Produto fora de comercialização) e Credibom Colors | | | | |
| Operações em gasolneiras | n/a | 0,48 € | Imposto do selo de 4% | Isento |
| Custo por exceder limite Crédito atribuído | 2,5% | na | | |

Nota (2) Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente.bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.

Outras despesas associadas**Despesas durante a vigência do contrato:**

- Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - 0,1410% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 dias.
- Imposto do Selo sobre Juros 4%
- Imposto do Selo sobre outras comissões 4%

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|---|-----------------|-------------|---|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Linhas de crédito/Contas correntes | | | | | |
| Conta Corrente / Aberturas de Crédito com antecipação de fundos / Abertura de Crédito de Existências (Stocks) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura de Contrato | | | | | |
| - Utilização de crédito stock | n/a | 96,15 € | na | Imposto do selo de 4% | n/a |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 4. Comissões relativas à gestão do incumprimento | | | | | |
| Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | | Imposto do selo de 4% | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (1) |
| 5. Comissões relativas a alterações contratuais | | | | | |
| Deslocação para verificação física de bens e/ou seu levantamento: | | | | | |
| até 100 km | | 150.00 € | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | n/a |
| de 100 km a 500 km | | 200.00 € | | | |
| superior a 500 km | | 250.00 € | | | |
| Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (2) | n/a | 350.00 € | | | |
| Alteração de prazo e outras condições financeiras a pedido do cliente | | 200.00 € | | | (3) |
| 6. Comissões relativas a actos administrativos | | | | | |
| Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (4) | | €50.00 | | Imposto do selo de 4% | |
| Emissão de documentos solicitados pelo Cliente: | | | | | |
| - 2ªs vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel | | 62,50 € | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | n/a |
| - Extinção de Reserva de propriedade Online | | 50.00 € | | | |
| - Alteração do destinatário do modelo de extinção de reserva de propriedade | n/a | 42.50 € | | | |
| Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT | | 18.00 € | | | |
| Comissões de termo de contrato | | | | | |
| n/a | | | | | |

- Nota (1)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (2)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas".
- Nota (3)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://clientebancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.
- Nota (4)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos

10.3.1. Crédito sem finalidade específica, finalidade lar, educação, saúde e energias renováveis e outras finalidades

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|---|---|-------------|-----------------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito: | | | | | |
| Sem Finalidade Específica | | | | | |
| Finalidade Lar | | | | | |
| Finalidade Educação, Saúde e Energias Renováveis | | | | | |
| Outras Finalidades | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura de Contrato | | | | | |
| - Crédito Direto (Sem Finalidade Específica, Finalidade Lar, Educação/Saúde/Energias Renováveis e Outras Finalidades) | n/a | 0,00 €/ 288,46 € | n/a | Imposto do Selo de 4% | As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento. |
| - Crédito Intermediado (Finalidade Lar, Educação / Saúde / Energias Renováveis e Outras Finalidades) | n/a | 0,00 €/ 100,00 € | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | |
| Crédito Direto e Crédito Intermediado - Regime de Taxa Fixa | | Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. | | Imposto do selo de 4% | (1) |
| 3. Comissões de processamento/prestação | | | | | |
| - Crédito Direto | n/a | 0,00€ / 2,88€ | n/a | Imposto do selo de 4% | Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho. |
| - Crédito Intermediado | n/a | 0,00€ / 4,81€ | | | |
| 4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida | | | | | |
| Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | n/a | Imposto do selo de 4% | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (5) |

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.1. Crédito sem finalidade específica, finalidade lar, educação, saúde e energias renováveis e outras finalidades (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|--------------------------------------|-------------|-----------------------|----------------------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 5. Comissões relativas a alterações contratuais | | | | | (4) |
| Alterações solicitadas pelo Cliente: | | | | | |
| Com alteração de condições financeiras: | | | | | |
| De prazo | n/a | 200.00 € | | | |
| Da data de prestação (2) | n/a | €32.00 | | | |
| Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3) | 14.42% | n/a | | | |
| | | do valor de cada prestação a diferir | | | |
| Diferimento da Prestação (7): | | | | | |
| - Para uma prestação mensal até 80,00€ | n/a | 20.00 € | n/a | Imposto do selo de 4% | |
| - Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€ | | 30.00 € | | | |
| - Para uma prestação mensal superior a 150,00€ | | 45.00 € | | | |
| Outras condições financeiras | n/a | 200.00 € | | | |
| Sem alteração de condições financeiras: | | | | | |
| De titular ou interveniente no contrato / cessão posição contratual/ proprietário do bem | n/a | 200.00 € | | | Suportada pelo novo titular. (4) |
| Do bem financiado | n/a | €200.00 | | | |
| Outras alterações solicitadas pelo cliente | | 75.00 € | | | |
| 6. Comissões relativas a actos administrativos | | | | | n/a |
| Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (7) | n/a | 50,00 € | n/a | Imposto do selo de 4% | |

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.1. Crédito sem finalidade específica, finalidade lar, educação, saúde e energias renováveis e outras finalidades (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|--|-------------|---|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| - Pedidos de auditores dos Clientes | | 50.00 € | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | n/a |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | |
| Crédito Direto e | | | | | |
| Crédito Intermediado | | | | | |
| - Regime de Taxa Fixa | | Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. | | Imposto do selo de 4% | (1) |

Nota (1) No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.

Nota (2) Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.

Nota (3) Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.

Nota (4) Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.

Nota (5) No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).

Nota (6) A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.2. Crédito automóvel

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|---------------------|-------------|---|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito Automóvel: novos e usados | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura de Contrato Crédito Automóvel: novos e usados | n/a | 0,00 €/ 865,38 € | n/a | Imposto do selo de 4% | As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento. |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial Regime de Taxa Fixa e Variável | Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1) | | | Imposto do selo de 4% | (1) |
| 3. Comissões de processamento / prestação | n/a | 0,00 € / 4,81€ | n/a | Imposto do selo de 4% | Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho. |
| 4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da prestação, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | n/a | Imposto do selo de 4% | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (10) |
| Verificação / avaliação do bem a pedido do cliente | n/a | 150.00 € | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | (4) |

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.2. Crédito automóvel

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|--------------------------------------|-----------------|-------------|---|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 5. Comissões relativas a alterações contratuais | | | | | |
| Gestão do Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente (13) | n/a | 350.00 € | | | |
| Alterações solicitadas pelo Cliente: | | | | | |
| Com alteração de condições financeiras: | | | | | |
| De prazo | n/a | €200.00 | | | |
| Da data de prestação (2) | n/a | €32.00 | | | |
| Diferimento da prestação de 1 a 6 meses (3) | 14.42% | | | | |
| | do valor de cada prestação a diferir | n/a | | | (4) |
| - Para uma prestação mensal até 80,00€ | | 20.00 € | n/a | | |
| - Para uma prestação mensal entre 80,01€ e 150,00€ | n/a | 30.00 € | | Imposto do selo de 4% | |
| - Para uma prestação mensal superior a 150,00€ | | 45.00 € | | | |
| Outras condições financeiras | n/a | €200.00 | | | |
| Sem alteração de condições financeiras: | | | | | |
| De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem | n/a | €200.00 | | | Supportada pelo novo titular. (4) (15) |
| Do bem financiado | n/a | €200.00 | | | (4) (15) |
| Outras alterações solicitadas pelo cliente | n/a | 75.00 € | | | |
| 6. Comissões relativas a actos administrativos | | | | | |
| Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (15) | | 50,00 € | | Imposto do selo de 4% | |
| Identificação dos intervenientes dos contractos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infracções | | 20.00 € | | | |
| Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem) (10) | n/a | 15.00 € | n/a | | n/a |
| Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (6) | | 15.00 € | | | |
| Emissão de documentos solicitados pelo Cliente: | | | | | |
| - 2ªs vias de modelos de extinção de reserva e legalização automóvel | | 62,50 € | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | |

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|--|-----------------|-------------|---|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (9) | n/a | 50.00 € | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | n/a |
| Tratamento e envio do modelo de extinção de Reserva de Propriedade para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este | | 42.50 € | | | |
| Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (7) | | 18.00 € | | | |
| - Pedido de auditores dos Clientes | n/a | 50.00 € | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | n/a |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | |
| Regime de Taxa Fixa | Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. | | | Imposto do selo de 4% | (1) |

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|---|---|---|-------------|---|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Locação Financeira e Aluguer de Longa Duração: novos e usados | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura de Contrato Leasing e ALD: novos e usados | n/a | 0,00 € / 731,71 € | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento. |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial Regime de Taxa Fixa e Variável | | Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1) | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | (1) |
| 3. Comissões de processamento/prestação | n/a | 0,00€ / 3,50 € | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho. |
| 4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (11) |

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|---|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 5. Comissões relativas a alterações contratuais | n/a | | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | (4) |
| Recepção e Recondicionamento de viaturas (14) | | 150.00 € | | | |
| Com alteração de condições financeiras: | | | | | |
| De Prazo | | 150,00€ | | | |
| Da data de débito da renda | | 32.00 € | | | |
| Outras condições financeiras | | 150,00€ | | | |
| Sem alteração de condições financeiras: | | | | | |
| De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem | | 300.00 € | | | |
| Alteração das características do bem associado ao contrato | | 157,02 € | | | |
| Outras alterações solicitadas pelos clientes | | 75.00 € | | | |
| 6. Comissões relativas a actos administrativos | n/a | | | n/a | |
| 2ºs vias de modelos de extinção de Locação | | 35.00 € | | | |
| Serviços on-line de cancelamento de hipoteca, reserva de propriedade e locação ou transmissão de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, por solicitação de cliente (9) | | €50.00 | | | |
| Tratamento e envio do modelo de extinção de locação para destinatário diferente do titular do contrato, quando solicitado por este | | €42.50 | | | |
| Análise e emissão da documentação necessário para alteração das características das viaturas financiadas pelo Banco, junto do IMTT (7) | | €18.00 | | | |

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.2. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|--|-------------|---|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Emissão de 1ª via do Imposto Único de Circulação | | €15.00 | | | |
| Pedido de auditores dos Clientes | | 50.00 € | | | |
| Autorização para circulação da viatura nos países não aderentes à convenção da carta verde (ex: Marrocos) | | 15.00 € | | | |
| Identificação dos intervenientes dos contractos às Autoridades e entidades equiparadas, no âmbito de multas, coimas e outras infracções | n/a | 30,00 € | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | n/a |
| Serviço de validação de Sinistros (recibos de indemnização / relatórios de peritagem) (10) | | 15.00 € | | | |
| Gestão de Multas devidas pelo cliente junto da Conservatória Registo Automóvel (6) | | 15.00 € | | | |
| Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (15) | | 50,00 € | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado Total | | | | | |
| Regime de Taxa Fixa e Variável | | Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | (1) |
| 8. Comissões relativas a actos administrativos no termo do prazo inicialmente convencionado da Locação Financeira ou ALD | | | | | |
| Tratamento da documentação automóvel no termo da Locação Financeira e ALD | n/a | €185.00 | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | n/a |

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.3. Locação financeira de equipamentos

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|-------------------|-------------|---|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Locação financeira de equipamentos | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Abertura de Contrato | n/a | 0,00 € / 731,71 € | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | As comissões só são aplicadas no momento de concretização do financiamento. |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial Regime de Taxa Fixa e Variável | Custo da actualização das prestações vincendas proporcionais ao valor do reembolso, para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. (1) | | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | (1) |
| 3. Comissões de processamento/prestação | n/a | 0,00€ / 3,50 € | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | Aplicado aos contratos celebrados antes de 31/12/2020 e que não se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 133/2009, de 2 de junho. |
| 4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% valor da renda, com mínimo de 12.00 € e máximo de 150.00 € | n/a | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | Sobre as importâncias em mora, incluindo os juros remuneratórios capitalizados nos termos legais, incidirá a taxa de juro contratual em vigor acrescida de 3%. (11) |
| 5. Comissões relativas a alterações contratuais | n/a | | n/a | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | (4) |
| Com alteração de condições financeiras: | | | | | |
| De Prazo | | 150,00€ | | | |
| Da data de débito da renda | | 32.00 € | | | |
| Outras condições financeiras | | 150,00€ | | | |
| Sem alteração de condições financeiras: | | | | | |
| De titular ou interveniente no contrato/ cessão posição contratual/ proprietário do bem | | 300.00 € | | | |
| Alteração das características do bem associado ao contrato | | 157,02 € | | | |
| Outras alterações solicitadas pelos clientes | 75 | | | | |
| 6. Comissões relativas a actos administrativos | n/a | | n/a | | n/a |

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3.3. Locação financeira de equipamentos (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|--|---------|-------|---|------------------|
| | Em % | Euros | Valor | | |
| Pedido de auditores dos Clientes | | 50.00 € | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | |
| Devolução, substituição, adiamento e tratamento de cheque sem provimento ou que se revele incobrável, excluindo-se os cheques emitidos para regularização de prestações em incumprimento (15) | | 50,00 € | | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 7. Comissão de reembolso antecipado | | | | | |
| Regime de Taxa Fixa e Variável | Custo da actualização das prestações vincendas para o momento da liquidação antecipada, a uma taxa de juro igual a 90% da taxa em vigor no contrato, à data dessa liquidação. Nos contratos que ainda não tenham completado 1/4 do prazo, acrescem os juros vincendos até ao termo desse primeiro período. | | | IVA: Continente-23% Madeira - 22% Açores - 16% Cf. regras gerais de localização do IVA, artº 6º, nº6. | (1) |

- Nota (1)** No caso de reembolso antecipado do crédito em dívida, total ou parcial, é necessária a observância de um pré-aviso de 15 (quinze) dias ao Banco Credibom, relativamente à data pretendida para o reembolso, por carta ou suporte duradouro.
- Nota (2)** Até 29 dias após a data de vencimento da prestação seguinte, a partir da segunda alteração por contrato.
- Nota (3)** Aplicável apenas a Contratos de Crédito com TAN 0,000%.
- Nota (4)** Não aplicável aos contratos que se enquadrem no regime previsto pelo Decreto Lei 227/2012, de 25 de Outubro, respeitante aos regimes relativos ao incumprimento de contratos de crédito.
Para a obtenção de informações sobre este regime poderá ser consultado o Portal do Cliente Bancário em <http://cliente.bancario.bportugal.pt> e o Portal "Todos Contam" em www.todoscontam.pt.
- Nota (5)** Acresce a esta comissão o valor das multas por regularizar junto da CRA.
- Nota (6)** Acresce a esta comissão as despesas relacionadas com o registo realizado no IMTT.
- Nota (7)** Não aplicável a contratos no caso de reembolso antecipado. Excluem-se as declarações obrigatórias previstas na lei.
- Nota (8)** Cobrado apenas quando solicitado expressamente pelo cliente (o Banco substitui o cliente no tratamento da documentação junto da Conservatória do Registo Automóvel).
Incluem despesas registais e notariais e impostos, conforme legislação em vigor
A emissão dos documentos legais a emitir pelo Banco Credibom SA (primeiras vias) não têm qualquer custo para o cliente, quer em caso de reembolso antecipado ou não.
- Nota (9)** Relatórios de peritagem: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente de viação.
Recibos de Indemnização: Está relacionado com viaturas em que o Credibom tem reserva de propriedade e que as mesmas tenham tido um acidente e que após participação por parte do Cliente às suas companhias de seguros, estas decidem por indemnizar o Cliente (Total se for considerado perda total ou Parcial se for considerado que a viatura tem conserto).
- Nota (10)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 15% do valor do capital (somatório da parte de capital das prestações vencidas e não pagas + parte do restante capital vincendo).
- Nota (11)** No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia (real ou pessoal), apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com o artigo 3º-D nº 4 do Decreto-Lei 3/2010 com a redação introduzida pela Lei 24/2023 de 29 de maio.
Após conversão da situação de mora em incumprimento definitivo, será cobrado o montante previsto na cláusula penal indemnizatória constante do contrato, no montante de 20% do somatório das rendas vincendas com o valor residual.
- Nota (12)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o processo de venda, conforme detalhado no quadro "Outras Despesas Associadas".
- Nota (13)** Acresce a esta comissão eventuais despesas suportadas pelo Banco Credibom com o acondicionamento da viatura, suportadas mediante justificação documental.
- Nota (14)** A aplicação da comissão não ocorre no âmbito de situações de incumprimento de crédito.
- Nota (15)** Acresce o valor de emolumentos associados ao registo automóvel de acordo com o tipo de garantia associada ao contrato.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

Outras despesas associadas**Despesas Iniciais:**

Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito - s/capital financiado (contratos de crédito celebrados até 30 de Junho de 2009 e outros que estejam fora do âmbito de aplicação do D.L. N.º 133/2009, de 2 de Junho):

| | |
|--|-------|
| - Crédito de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.04% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a um ano | 0.50% |
| - Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos | 0.60% |

Imposto do Selo sobre depósito de caução (apenas aplicável a contratos de ALD):

| | |
|--|-------|
| - Garantias de prazo inferior a um ano - por cada mês ou fracção | 0.04% |
| - Garantias de prazo igual ou superior a um ano | 0.50% |
| - Garantias sem prazo ou de prazo igual ou superior a cinco anos | 0.60% |

Despesas de transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel:

| | |
|---|--------|
| - Crédito com Reserva de Propriedade e Outros | €55.30 |
| - Locação Financeira e ALD | €55.30 |

Despesas durante a vigência do contrato:

| | |
|--|----|
| - Imposto do Selo sobre Juros | 4% |
| - Imposto do Selo sobre outras comissões | 4% |

Despesas decorrentes da transferência de propriedade do veículo financiado e devidas junto do Registo Automóvel, em caso de reembolso antecipado total

| | |
|----------------------|---------|
| - Locação Financeira | €110.60 |
| - ALD | €55.30 |

Despesas associadas à Gestão do Processo de Venda (valores de referência):

| | |
|--|--------------------|
| Peritagem / Avaliação da Viatura: | 50.00 € + IVA* |
| Parqueamento | 3.00 € + IVA*/dia |
| Pesquisas à Conservatória do Registo Automóvel | 10.00 € + IVA* |
| Promoção da Venda da Viatura com recurso a Leiloeira | 120.00 € + IVA* |
| Reboque | 50.00 € + 0,60€/km |
| Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente sem recurso a empresa externa | 101.63 € + IVA* |
| Processo de Venda de viaturas por solicitação do cliente com recurso a empresa externa | 284.55 € + IVA* |

*IVA: Conforme regras gerais da localização do IVA, art.6º, nº6, CIVA